



RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO OPERACIONAL Nº 11/2021

SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

DISTRITO DE VENDINHAS

MUNICÍPIO DE CAPELINHA - MG

COPANOR-MG

GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO OPERACIONAL (GFO)

Coordenadoria Técnica de Regulação Operacional e Fiscalização dos Serviços

Fevereiro de 2021

Diretoria Colegiada:

Antônio Claret de Oliveira Júnior

Rodrigo Bicalho Polizzi

Stefani Ferreira de Matos

Coordenadoria Técnica de Regulação Operacional e Fiscalização dos Serviços (CTROFS):

Henrique Pereira Barcelos

Gerência de Fiscalização Operacional (GFO):

Lucas Marques Pessoa

Responsáveis Técnicos:

Dirceu Alves Machado Júnior - GFO/CTROFS – Analista Fiscal e de Regulação de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário

Processo elaborado de forma eletrônica – Sistema SEI/MG

Para consultar o andamento Processual utilize o nº 2440.01.0000103/2021-70 a partir da [Consulta Pública online](#).



SUMÁRIO

1.	CARACTERÍSTICAS DA FISCALIZAÇÃO	4
2.	FATOS LEVANTADOS	4
2.1	CONTRATO	4
2.2	CONSIDERAÇÕES SOBRE O SISTEMA.....	5
3.	CONSIDERAÇÕES FINAIS	6
4.	CONSTATAÇÕES E NÃO CONFORMIDADES	7
5.	AGENTES DE FISCALIZAÇÃO DA ARSAE-MG	7
	ANEXO I. MODELO CAMINHÃO HIDROJATO DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS	8

1. CARACTERÍSTICAS DA FISCALIZAÇÃO

A ação de fiscalização visa determinar o grau de conformidade do sistema auditado em consonância com as legislações e normas técnicas pertinentes, especialmente as Resoluções Normativas expedidas pela Arsa-e-MG. A fiscalização foi originada a partir da demanda descrita no quadro 1, e realizada conforme características sintetizadas no quadro 2.

Quadro 1. Informações sobre a demanda

Órgão que enviou a demanda: Ministério Público de Minas Gerais

Referência: Ofício nº 436/2020 1ª PJ/Capelinha/MG	Data do documento: 04/12/2020
Resumo dos itens relacionados à demanda tratados nesse relatório:	
1.	Apresentação do Sistema de Esgotamento Sanitário (SES) da comunidade de Vendinhas
2.	Verificar eventuais problemas no SES e as soluções para a regularização dos serviços
3.	Análise do contrato de concessão
4.	Composição tarifária, revisão/reajuste

Quadro 2. Características da fiscalização.

Tipo de fiscalização	Fiscalização indireta e análise documental
Localidade Fiscalizada	Distrito de Vendinhas – Município de Capelinha/MG
Serviço fiscalizado	Sistema de Esgotamento Sanitário
Prestador de Serviços	Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA MG
Endereço da sede do prestador	Rua Joaquim Ananias de Toledo, nº 125 – Bairro Laerte Laender – Teófilo Otoni/MG. CEP: 39.803-171
Endereço local do prestador	R. Murici, nº 2 - Palmeiras – Núcleo Diamantina. CEP: 35.230-970

2. FATOS LEVANTADOS

2.1 Contrato

Quadro 4. Informações sobre o instrumento contratual.

Tipo de Contrato Vigente:	Contrato de Programa		
Data de assinatura do contrato vigente:	19/11/2008	Data de vencimento do contrato vigente:	19/11/2038
Serviços contratados:	Sistemas de Abastecimento de Água		
	Sistemas de Esgotamento Sanitário		
Localidades Concedidas	Distritos de Vila Nova de Resplendor, Chapadinha, Bom Jesus do Galego, Vendinhas, São Caetano e Ponte Nova		

O contrato de Programa vigente foi celebrado em 19 de novembro de 2008 e vigorará pelo prazo de 30 anos. Ele traz em sua cláusula quinta as obrigações e os direitos da Copanor, dos quais pode-se destacar:

1. São obrigações da Copanor:
 - a) Prestar os serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário em condições adequadas;

Na cláusula vigésima segunda, constam a lista dos documentos que integram o instrumento contratual. Destaca-se o anexo II – Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB¹), no qual consta, em seu tópico 4, os objetivos e metas, dos quais destaca-se o de “garantir a oferta de serviços de coleta e tratamento de esgotos sanitários a 100% da população, em prazo máximo de 4 (quatro) anos” para a localidade de Vendinhas, entre outras.

Foi destacado, ainda no PMSB, que o distrito de Vendinhas não constava com sistema de esgotamento sanitário dinâmico, sendo o índice de atendimento de 86% com fossa e 14% a céu aberto.

Foi indagado ao prestador de serviços sobre a situação atual de atendimento no distrito, que informou que toda a população do distrito é atendida pelas fossas existentes e não há registro de esgoto a céu aberto.

Diante disso, depreende-se que, embora o atendimento de coleta no distrito de Vendinhas não seja feito por meio de rede coletora de esgotos; a prestação de serviços de construção de fossas sépticas, a limpeza das fossas, remoção dos dejetos e seu transporte para a Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) mais próxima, caracterizam que o serviço vem sendo prestado pela Copanor.

2.2 Considerações sobre o sistema

O Sistema de Esgotamento Sanitário - SES do distrito de Vendinhas no Município de Capelinha possui atualmente, segundo informações do prestador de serviços (Copanor-MG), 143 fossas sépticas, construídas pela companhia, conforme “NBR 7229 – Projeto, construção e operação de sistemas de tanques sépticos”, que atendem toda a população do distrito. Segundo a Copanor, não há registro no sistema de “OS” de esgoto à céu aberto.

A limpeza das fossas é realizada a partir da demanda de cada cliente, e o lodo recolhido será descartado pela empresa nas Estações de Tratamento (ETE’s) dos municípios de Capelinha e Turmalina. A ETE Capelinha será construída ainda, e a previsão para o término de sua construção é julho de 2022. Destaca-se que as fossas foram construídas recentemente e não apresentaram ainda necessidade de limpeza por parte da Copanor.

¹ Datado em 03 de julho de 2008.

A Copanor informou ainda que o cadastro do sistema de controle das fossas sépticas no distrito está sendo desenvolvido.

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

CONSIDERAÇÕES POR DEMANDA	
1	<p>Apresentação do Sistema de Esgotamento Sanitário (SES) do distrito de Vendinhas</p> <p>Diferentemente do que ocorre nos Sistemas Dinâmicos de coleta e tratamento de esgoto, onde a disposição dos dejetos se realiza em locais afastados, por meio de uma rede coletora de esgoto, o SES de Vendinhas é um “sistema estático”, isto é, realizado por meio da disposição dos dejetos no local, ou nas proximidades (fossas sépticas), onde esses são gerados.</p> <p>O SES de Vendinhas possui atualmente, segundo informações do prestador de serviços (Copanor-MG), 143 fossas sépticas, construídas pela companhia e que atendem toda a população do distrito.</p>
2	<p>Verificar eventuais problemas no SES e as soluções para a regularização dos serviços</p> <p>Segundo informações da Copanor, não há registros de esgoto a céu aberto.</p>
3	<p>Análise do contrato de concessão</p> <p>Foi analisado o Contrato de Programa e verificou-se que o SES de Vendinhas, embora seja um sistema estático de esgotamento sanitário; a prestação de serviços de construção de fossas sépticas, a limpeza das fossas, remoção dos dejetos e seu transporte para a Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) mais próxima, de modo a atender toda a população do distrito, caracterizam que o serviço vem sendo prestado pela Copanor, conforme previsto em contrato.</p>
4	<p>Composição tarifária, revisão/reajuste</p> <p>Foi elaborado pela Coordenadoria Técnica de Regulação e Fiscalização Econômico-Financeira (CRE), memorando CRE nº 380/2020, disponível para consulta pública no Processo SEI nº 2440.01.0001323/2020-16, que detalha as questões pertinentes a composição tarifária vigente, e os últimos reajuste e revisão tarifária havidos para a Copanor. Segue, abaixo alguns trechos bases do memorando citado:</p> <p>“Em função de especificidades dos serviços prestados nas regiões Norte e Nordeste do Estado de Minas Gerais, diferentemente do adotado para a Copasa, a partir da revisão tarifária de 2016, a Arsaie-MG havia definido por adotar para a Copanor o modelo de regulação pelo custo do serviço, na tentativa de vincular os preços aos custos do prestador, buscando atenuar o persistente desequilíbrio econômico-financeiro da Copanor sem perder de vista a modicidade tarifária. Nesse tipo de regulação, as tarifas são definidas de forma a acompanhar os custos operacionais e de capital incorridos pelo prestador, o que motiva revisões frequentes da tarifa. Entretanto, apesar da intenção inicial em realizar revisões tarifárias anuais para este prestador, percebeu-se que a grande dificuldade de entrega de informações por parte do prestador, especialmente no que tange aos seus custos de capital, não só contribuía por fortalecer a assimetria de informação já existente na abordagem de regulação por custo, como tornou necessário que as revisões fossem adiadas consecutivas vezes.</p> <p>Diante deste contexto, apesar dos problemas observados nos últimos anos para a execução das revisões tarifárias, a Arsaie-MG optou por manter o modelo de revisões tarifárias anuais de forma que a tarifa acompanhe a evolução dos custos incorridos pela Copanor, dado que este é um prestador que ainda deve expandir bastante o seu mercado de operação. Nessa linha, a manutenção de uma tarifa por 4 anos para a Copanor, como feito para a Copasa, poderia gerar distorções que causariam grandes impactos nos momentos de revisão tarifária.</p> <p>O processo atual de revisão (em andamento) também está sendo estruturado considerando a manutenção da aplicação do mecanismo de subsídio inter-regional entre Copasa e Copanor. Criado na revisão de 2017 pela Arsaie-MG, o modelo de subsídio estabelecido pela agência reguladora prevê aportes de R\$40 milhões líquidos anuais atualizados incluídos na tarifa da Copasa, de tal forma que os usuários da controladora passam a contribuir, via subsídio, com a capacidade de investimentos e manutenção de ativos da Copanor.</p>

A Copanor é autorizada a praticar uma tabela única de valores tarifários para todos os municípios atendidos pelos seus serviços de saneamento básico (abastecimento de água, esgotamento e tratamento sanitário). Atualmente, conforme reajuste tarifário de 2020, reforçando-se ainda o aspecto de que o modelo de prestação regionalizada para a Companhia previa a aplicação de tarifas sensivelmente menores que aquelas praticadas pela Copasa (exigência estabelecida na Lei Estadual 16.698/2007 que criou a Copasa Serviços de Saneamento Integrado do Norte e Nordeste de Minas Gerais – Copanor).

A Arsaie-MG está promovendo a revisão tarifária de 2021, que trata, dentre outros assuntos, de mudanças da cobrança pelos serviços de saneamento básico (abastecimento de água e esgotamento sanitário) para o próximo ciclo de 4 anos”.

Por fim, cabe destacar o art. 3º, da Resolução Arsaie-MG nº 84/2016 que autorizou a revisão tarifária da Copanor, e traz condicionantes a cobrança do serviço de esgotamento estático:

“Art. 3º Autorizar a cobrança pela prestação de serviços de esgotamento estático desde que atendidas as seguintes condicionantes:

I - realização de vistoria semestral dos sistemas estáticos com o objetivo de verificar seus corretos funcionamentos e identificar as não conformidades;

II - correção das não conformidades verificadas sempre que forem de responsabilidade da Copanor;

III - execução das limpezas das fossas absorventes e sépticas, sempre que o serviço se mostrar necessário, evitando a saturação; e

IV- transporte do lodo retirado das fossas, em veículos específicos, para uma estação de tratamento de esgoto.”

4. CONSTATAÇÕES E NÃO CONFORMIDADES

NÃO CONFORMIDADE	
NC-20. Deixar de organizar e atualizar as informações obrigatórias, cadastros de rede e croquis referentes aos sistemas públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, conforme Resolução Normativa da ARSAE-MG.	
REFERÊNCIA LEGAL	PRAZO PARA CORREÇÃO
Resolução Arsaie nº 129/2019 (Art. 27 e 28) Resolução Arsaie nº 130/2019 (Art. 19 e 20)	Longo (180 dias)
UNIDADE OPERACIONAL	CONSTATAÇÃO
SES	Ausência do cadastro do sistema de controle das fossas sépticas no distrito.

5. AGENTES DE FISCALIZAÇÃO DA ARSAE-MG

Dirceu Alves Machado Júnior – Masp. 1.371.333-4

Belo Horizonte, 01/02/2021

ANEXO I. MODELO CAMINHÃO HIDROJATO DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS

